

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEM REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2018 - CGDA/SMAMS**  
**CADASTRAMENTO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.0.000049663-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), localizada na Avenida Carlos Gomes, 2120, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre – RS torna público o presente Edital de Chamamento Público Sem Repasse Financeiro nº 001/2018, para Cadastro de Protetores e de Entidades Protetoras de Animais, visando organizar e sistematizar as formas da prestação dos serviços oferecidos na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) e a realização do evento Brechocão. O chamamento será vigente por um período de 12 meses, compreendido entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, para os protetores residentes e atuantes no Município de Porto Alegre, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas complementares aplicáveis, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os seguintes termos:

### 1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO dos Protetores e Entidades Protetoras de animais atuantes no Município de Porto Alegre, residentes ou com sede nesta Capital, que irão dispor dos serviços oferecidos na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) ou habilitar-se para a realização do Evento Brechocão, no período compreendido entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, através das modalidades Atendimento Médico-Veterinário e Evento Brechocão.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do Cadastro os Protetores e Entidades Protetoras de Animais atuantes no Município de Porto Alegre, residentes ou com sede nesta Capital, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.

2.2 A participação de Protetores e Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante no presente Edital, bem como no Projeto Básico (Anexo I) que originou o Edital para Cadastro.

2.3 O interessado deverá escolher e selecionar, no ato da inscrição, qual a modalidade de serviço que deseja habilitar-se, considerando que o Cadastro compreende:

2.3.1 Modalidade I - Atendimento Médico-veterinário: cadastramento, após análise e habilitação, de Protetores e Entidades Protetoras que queiram receber atendimento médico-veterinário para os animais sob sua responsabilidade, mediante prévio agendamento; e,

2.3.2 Modalidade II – Evento Brechocão: cadastramento, após análise e habilitação, de até 30 (trinta) Protetores e Entidades Protetoras para participar do Brechocão, em local fixo e definido por ordem de sorteio.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS

### 3.1 Inscrição:

Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação de habilitação, através de cópia autenticada ou original e cópia para certificação e autenticação, em envelope devidamente identificado e lacrado, junto à recepção da Unidade de Saúde Animal Victória, localizada na Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão - RS, no dia 19 de dezembro de 2018, no horário das 09 horas às 16 horas.

### 3.2 Impugnações:

As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Cadastramento, e deverão ser dirigidas a Comissão do Chamamento Público, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, no mesmo endereço indicado no item 3.1.

3.2.1 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do cadastramento.

### 3.3 Recursos:

Os Recursos referentes às decisões relativas ao processo de cadastramento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão do Chamamento Público, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, no mesmo endereço indicado no item 3.1.

## 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Data: 19 de dezembro de 2018 – quarta-feira.

4.2 Horário: das 09 horas às 16 horas.

4.3 Local: Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão - RS.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Documentos da Habilitação de Pessoa Física (Protetores):

5.1.1.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Projeto Básico;

5.1.1.2 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II do Projeto Básico;

5.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.1.4 Documento de Identidade (RG);

5.1.1.5 Atestado de Antecedentes Policiais, emitido pela Polícia Civil, disponível em: [http://www.igp.rs.gov.br/index.php?option=com\\_wrapper](http://www.igp.rs.gov.br/index.php?option=com_wrapper)

5.1.1.6 Comprovante de residência em Porto Alegre, em nome do protetor;

5.1.1.7 Cópia dos termos de adoção firmados entre dezembro de 2017 e dezembro de 2018, em número igual ao informado no item 3.2 do Anexo I do Projeto Básico.

5.1.2 A Pessoa Jurídica (Entidade de Proteção Animal) deverá apresentar:

5.1.2.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Projeto Básico;

5.1.2.2 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II do Projeto Básico;

5.1.2.3 Cópia dos termos de adoção firmados entre dezembro de 2017 e dezembro de 2018, em número igual ao informado no item 3.2 do Anexo I do Projeto Básico.

5.1.2.4 Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;

5.1.2.5 Ata da atual diretoria;

5.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.7 Documento de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;

5.1.2.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições sociais (disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

5.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12440/2011 - Resolução Administrativa TST 1470/2011 (disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>); e,

5.1.2.10 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III do Projeto Básico.

5.1.2.11 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/2017, conforme Anexo IV do Projeto Básico.

5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou original e cópia para certificação e autenticação da Unidade de Medicina Veterinária.

5.3 Para certificação e autenticação dos documentos, os interessados deverão apresentar o original e a cópia na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), localizada na Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão-RS, no dia 19 de dezembro de 2018, data da entrega dos documentos, no horário das 09h às 16h.

5.3.1 Após a homologação das habilitações, o Protetor ou Entidade Protetora de Animais interessada poderá solicitar o cadastro extraordinário, devendo apresentar a documentação referida no item 5, de segunda à sexta-feira (exceto em feriados), no horário das 14h às 17 h.

5.3.2 A homologação do cadastro extraordinário ocorrerá nos meses de março, junho e setembro de 2019.

5.3.3 O cadastro extraordinário para a Modalidade II (Evento Brechocão) somente ocorrerá se as 30 (trinta) habilitações disponibilizadas não estiverem preenchidas.

5.4 A não apresentação de documentos em conformidade com este item 5 resultará na não habilitação do interessado.

5.5 O Protetor ou Entidade Protetora de Animais que não atender as exigências para habilitação contidas neste Edital, não serão habilitados.

5.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o Protetor ou Entidade Protetora de Animais será declarado habilitado, sendo que:

5.6.1 Aqueles considerados habilitados para a Modalidade I (atendimento médico-veterinário), já serão considerados, a partir da publicação da lista definitiva, integrantes do Cadastro.

5.6.2 Aqueles considerados habilitados para a Modalidade II (Evento Brechocão) seguirão para a etapa do sorteio.

5.6.2.1 Cada uma das inscrições consideradas habilitadas para a Modalidade II receberá um número, em ordem crescente, que será utilizado na etapa do Sorteio para identificar o protetor sorteado. Ex.: Modalidade II, inscrição n.º 1, 2, 3, .....

5.7 Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Coordenação Geral dos Direitos Animais – CGDA

Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETOR E/OU ENTIDADE PROTETORA DE ANIMAIS

Nome completo do Protetor ou Entidade: \_\_\_\_\_ MODALIDADE  
ESCOLHIDA: (\_\_\_\_) MODALIDADE I ou (\_\_\_\_) MODALIDADE II

5.8 É obrigatória a escolha de apenas 1 (uma) das modalidades de atendimento, sob pena de não recebimento do envelope.

5.9 A Comissão do Chamamento Público receberá os envelopes lacrados e fará a classificação por modalidade escolhida pelo inscrito (Modalidade I e Modalidade II).

5.10 Após a habilitação poderá o Protetor ou Entidade Protetora de Animais serem desqualificado por motivo relacionado com sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o Cadastramento.

## 6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público, formada por 1 (um) representante da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), 1 (um) representante da Gerência de Atendimento de Demandas da Unidade de Medicina Veterinária (GAD/UMV) e um representante 1 (um) representante da Unidade de Medicina Veterinária (UMV) e um representante do Gabinete do Secretário (GS), todos da SMAMS.

6.3 Além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

6.7 A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros servidores durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado, nos casos previstos neste Edital e no Projeto Básico (Anexo I).

## 7. DO SORTEIO

7.1 O sorteio que definirá o Cadastramento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais para a Modalidade II consistirá em um evento aberto ao público, no dia 7 de janeiro 2019, às 10h, na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), localizada na Estrada Bérico José Bernardes, n.º 3489, Bairro Planalto, Viamão - RS e será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Se o número de habilitados for menor ou igual a 30 (trinta), todos farão parte do Cadastro.

7.1.2 Se o número de habilitados for maior que 30 (trinta), serão sorteados 30 (trinta) números, e estes serão os integrantes do Cadastro.

7.1.3 Para o sorteio, todos os números, respectivos aos cadastrados nesta modalidade, serão colocados na urna e retirados um a um, de modo a preencher os 30 (trinta) espaços destinados a esta Modalidade.

7.1.4 A ordem do sorteio determinará o espaço onde deverão expor seus materiais. O primeiro a ser sorteado utilizará o espaço nº 1, o segundo o espaço nº 2, e assim por diante, até o trigésimo, que utilizará o espaço nº30.

7.1.5 Os habilitados para a Modalidade II que não forem contemplados no sorteio serão, automaticamente, incluídos no cadastro da Modalidade I (atendimento médico-veterinário). Deste modo, nenhum protetor habilitado ficará fora do Cadastramento.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Uma relação provisória, contendo a lista das inscrições consideradas habilitadas e não habilitadas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, no dia 21 de dezembro 2018, o qual poderá ser acessado, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/) e no site da SMAMS, através no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, endereço [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p\\_secao=61](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=61). Esta mesma publicação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis aos não homologados para recurso e apresentação de documentos faltantes junto à Unidade de Medicina Veterinária.

8.2 Após o sorteio programado para o dia 7 de janeiro de 2019, que definirá os cadastrados na Modalidade II, será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, no dia 10 de janeiro de 2019, o resultado final do Cadastramento o qual poderá ser acessado, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/) e no site da SMAM, através no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, endereço [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p\\_secao=61](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php?p_secao=61), contendo a relação dos nomes de todos os cadastrados para o período.

8.3 Os não habilitados serão informados das razões e poderão retirar junto à SMAMS os documentos entregues para a inscrição.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CADASTRAMENTO

10.1 Para os cadastrados na Modalidade I, a execução se dará da seguinte forma:

10.1.1 Todas as quartas-feiras, no turno da manhã, na Unidade de Saúde Animal Victória serão disponibilizadas esterilizações cirúrgicas e no turno da tarde, atendimento médico-veterinário, para cães e gatos em situação de rua, sem proprietários definidos ou animais resgatados em situação de maus-tratos, que estejam sob a responsabilidade dos cadastrados.

10.1.2 No período compreendido entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, serão disponibilizados 1.715 (mil setecentos e quinze) procedimentos, sendo 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco) esterilizações cirúrgicas e 490 (quatrocentos e noventa) atendimentos médicos-veterinários, sem internação.

10.1.3 As solicitações de atendimento clínico poderão ocorrer a qualquer tempo, a contar de 1 de fevereiro de 2019, mediante solicitação através do telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre. O agendamento se dará de acordo com a ordem de entrada dos protocolos, respeitado o número de 10 (dez) atendimentos

por semana. O solicitante será informado por telefone da data e do horário marcado para a realização do atendimento.

10.1.4 As esterilizações serão divididas em lotes trimestrais, considerando o número total disponível 1.225 (mil duzentos e vinte e cinco) cirurgias. Neste sentido teremos:

Lotes	1	2	3	4	Total
Trimestres	Fev/Mar/Abr:	Mai/Jun/Jul:	Ago/Set/Out:	Nov/Dez/Jan:	
N.º de esterilizações	275	300	350	300	1.225

10.1.5 As solicitações de esterilização deverão ser realizadas nas seguintes datas:

- De 21 a 25 de janeiro de 2019: para as esterilizações do 1º lote;
- De 22 a 26 de abril de 2019: para as esterilizações do 2º lote;
- De 22 a 26 de julho de 2019: para as esterilizações do 3º lote; e;
- De 21 a 25 de outubro de 2019: para as esterilizações do 4º lote.

10.1.6 O transporte dos animais para procedimentos deve ser realizado pelo protetor ou representante legal da entidade, para que este possa assinar os documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, sob pena de o animal não dar entrada por falta de responsável legal. Não serão aceitas entregas por terceiros.

10.1.7 O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pelo protetor ou entidade, através do telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.

10.1.8 O não cancelamento do agendamento ou cancelamento com menos de 48 horas de antecedência, por 2 (duas) vezes no período compreendido entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, ocasionará perda do cadastro do protetor ou entidade.

10.2 Para os cadastrados na Modalidade II, a execução se dará da seguinte forma:

10.2.1 A SMAMS organizará, em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, especificamente junto ao Parque da Redenção, no passeio da Avenida Osvaldo Aranha, na área compreendida entre o Parque de Diversões (espaço 1) e o Teatro Araújo Viana (espaço 30), o evento Brechocão, conforme ordem definida em sorteio.

10.2.2 O Brechocão será realizado no primeiro e terceiro domingo de cada mês, das 9 às 16h, e, em horário de verão, estender-se-á até às 17h, impreterivelmente, sem possibilidade de transferência, em caso de mau tempo. A montagem dos materiais deverá iniciar 01 (uma) hora antes da abertura do evento e a desmontagem se dará em até 01 (uma) hora após o término do evento.



10.2.3 A SMAMS disponibilizará 1 (um) espaço medindo 3 metros de largura por 4 metros de profundidade para cada um dos 30 (trinta) protetores sorteados, na Av. Osvaldo Aranha, iniciando no Parque de Diversões e terminando no início do Teatro Araújo Viana.

10.2.4 Os cadastrados somente poderão comercializar produtos usados e/ou produtos institucionais que contenham o logotipo da instituição que está promovendo a venda.

10.2.5 Os protetores e os representantes legais das entidades enviarão para o endereço eletrônico brechocao@portoalegre.rs.gov.br, em até 5 (cinco) dias após a sua participação no evento Brechocão, uma declaração de próprio punho informando o valor total arrecadado, bem como em até 5 (cinco) dias antes da sua participação no próximo evento agendado, as notas fiscais correspondentes aos gastos realizados em sua área de atuação, com valor igual ou superior ao arrecadado no evento anterior, sob pena de serem impedidos de participar dos próximos eventos.

10.2.6 Os cadastrados não poderão ceder o espaço, a qualquer título, para terceiros, integrantes ou não do Cadastro, nas datas previstas para sua utilização, definidas no sorteio, sob pena de ser excluído do Cadastro.

10.2.7 Constatada a utilização do espaço por terceiros, o Cadastrado perderá o direito de realizar o evento Brechocão e de utilizar os atendimentos da Unidade de Saúde Animal Victória.

10.2.8 A Secretaria designará um servidor responsável pelo acompanhamento e elaboração de relatório das ocorrências havidas em cada evento realizado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) da SMAMS:

11.1.1 Realizar, gratuitamente, o atendimento médico-veterinário aos animais sob a responsabilidade dos cadastrados no período compreendido entre fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, conforme solicitações realizadas através do telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre, respeitando a ordem de recebimento dos protocolos e o cronograma de datas.

11.1.2 Prestar os seguintes atendimentos médico-veterinários na USAV:

I - consultas clínico-veterinárias;

II - esterilizações cirúrgicas (cirurgia eletiva).

11.1.3 Não haverá internação de animais nas dependências da USAV.

11.1.4 Adotar práticas administrativas, necessárias e suficientes, a fim de coibir cadastrados que em razão do atendimento médico-veterinário prestados gratuitamente pela USAV a seus animais, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais.



11.1.5 Organizar gratuitamente o evento Brechocão, à realizar-se no primeiro e terceiro domingo de cada mês, no período compreendido entre fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, sem possibilidade de transferência, em caso de mau tempo.

11.1.6 Adotar práticas administrativas, necessárias e suficientes, a fim de coibir cadastrado que, em decorrência de sua participação no Brechocão, de forma individual ou coletiva, venha a obter benefícios e vantagens pessoais, em detrimento da aplicação dos recursos na causa animal, objetivo principal do evento.

11.2 São obrigações dos Cadastrados:

11.2.1 Respeitar as normas internas da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), observando e cumprindo com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados.

11.2.2 Contribuir para o engrandecimento do órgão municipal e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome.

11.2.3 Como cadastrados para receber atendimento médico-veterinário da USAV, os protetores ou integrantes das entidades devem ainda:

11.2.3.1 Solicitar o agendamento dos procedimentos pelo telefone 156 da Prefeitura de Porto Alegre;

11.2.3.2 Comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado, em consideração aos demais cadastrados e para que outros animais não deixem de ser atendidos;

11.2.3.3 Levar o animal até as instalações da USAV, no horário agendando, sendo tolerável atraso de 15 minutos;

11.2.3.4 Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais;

11.2.3.5 Realizar o transporte dos animais até as instalações da USAV, quando da entrega dos animais para o atendimento, bem como realizar a sua busca na data e hora acordada;

11.2.3.6 Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico-veterinárias;

11.2.3.7 Comprometer-se a levar para atendimento médico-veterinário na USAV, somente animais de rua, sem proprietários definidos ou animais resgatados em situação de maus-tratos, e unicamente para recebimento dos serviços mencionados no item 11.1.2;

11.2.3.8 Conhecer e divulgar os programas que a USAV disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.

11.2.3.9 Participar de ações promovidas pela USAV, visando o controle de animais sob responsabilidade de acumuladores, o bem-estar e a adoção destes animais.

11.2.4 Como cadastrados para participar do evento Brechocão, os protetores e os integrantes das entidades devem ainda:

11.2.4.1 Cumprir as normas previstas no Regulamento do Evento Brechocão, bem como as legislações municipais que regem a matéria;

11.2.4.2 Respeitar rigorosamente o horário estabelecido para o funcionamento do Brechocão, bem como para a montagem e desmontagem dos materiais utilizados no evento;

11.2.4.3 Respeitar o limite de espaço disponibilizado para cada expositor, qual seja: 3 metros de largura por 4 de profundidade;

11.2.4.4 Promover a identificação visual do espaço, através de um cartaz ou banner de, no máximo 1,20m x 1,50m, onde constem o nome da protetora/entidade e um breve histórico do serviço prestado à causa animal;

11.2.4.5 Comercializar somente produtos usados e/ou produtos institucionais que contenham o logotipo da instituição que está promovendo a venda;

11.2.4.6 Enviar para o endereço eletrônico brechocao@portoalegre.rs.gov.br, em até 5 (cinco) dias após a sua participação no evento Brechocão, uma declaração informando o valor total arrecadado, sob pena de ser impedido de participar dos próximos eventos; e,

11.2.4.7 Enviar para o endereço eletrônico brechocao@portoalegre.rs.gov.br, em até 5 (cinco) dias antes da sua participação no próximo evento agendado, cópia das notas fiscais correspondentes aos gastos realizados em sua área de atuação, com valor igual ou superior ao arrecadado no evento anterior, sob pena de ser impedido de participar dos próximos eventos.

## 12. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

12.1 São causas de exclusão do Cadastro, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes da Entidade cadastrada:

12.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato da inscrição;

12.1.2 Cancelar o agendamento ou não comparecer ao procedimento agendado, com menos de 48 horas de antecedência, por 2 (duas) vezes durante o período do Cadastramento;

12.1.3 Atrasar-se no comparecimento ao horário agendado para procedimento na USAV, por 3 (três) vezes durante o período do Cadastramento;

12.1.4 Não comparecer ao evento Brechocão por 2 (duas) vezes durante o período do Cadastramento;

12.1.5 Incurrir na infração prevista no artigo 331, do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo das demais sanções legais, que estabelece:

*Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: [...].*

12.1.6 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente;

12.1.7 Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

12.2 A exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

12.3 O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à SMAMS.

12.4 A SMAMS terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

12.5 A exclusão do cadastrado, por quaisquer dos motivos acima elencados, o impedirá de participar do cadastramento de protetores e entidades protetoras de animais do próximo período.

### 13. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

13.1 A vigência do Cadastramento será de 12 meses, compreendido entre os meses fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, início e término da prestação de serviços, respectivamente.

13.2 O lançamento do próximo Edital, para Cadastramento de protetores e entidades protetoras de animais que receberão os serviços oferecidos pela Unidade de Saúde Animal Victória nos 12 meses subsequentes (entre fevereiro de 2020 a janeiro de 2021), será em dezembro de 2019.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO

14.1 A aceitação das condições constante neste instrumento convocatório e seus anexos serão formalizados a partir da assinatura do Formulário de Inscrição, que estabelece concordância com todas as normas dispostas.

### 15. DOS ANEXOS

15.1 Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, o Projeto Básico e seus anexos.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o cadastrado e SMAMS, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Cadastramento.

16.2 Fica estabelecido que, a partir deste novo Cadastramento, fica extinto o Cadastro de Protetores anteriormente utilizado pela Secretaria.



**Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS**  
**Coordenação Geral dos Direitos Animais - CGDA**

16.3 Os protetores e entidades que integram o atual Cadastro, e que tiverem interesse em se cadastrar novamente, terão que, obrigatoriamente, fazer parte deste novo Cadastramento.

16.4 A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital e do Projeto Básico.

16.5 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.

16.6 As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser acessado, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/).

16.7 É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/), para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Cadastramento.

16.8 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na sede da Unidade de Saúde Animal Victória, localizada na Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão - RS, por meio do telefone (51) 3289-8920.

## 17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir as dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

Maurício Fernandes

Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade